



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA****Preço deste número - Kz: 340,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	<b>ASSINATURA</b>		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		<b>Ano</b>	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
		Kz: 180 133.20	

## SUMÁRIO

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 253/19:**

Aprova a abertura do crédito adicional no montante de Kz: 7 428 710 863,47 para suportar as despesas relacionadas com a Expansão de Unidades Operacionais Externas do Serviço de Inteligência Externa.

**Decreto Presidencial n.º 254/19:**

Aprova o Regime Jurídico do Subsistema do Ensino Técnico-Profissional. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto n.º 90/04, de 3 de Dezembro.

**Decreto Presidencial n.º 255/19:**

Exonera Maria Salvadora Lopes Correia Ortet de Vasconcelos Magalhães do cargo de Administradora do Conselho de Administração da Agência Nacional de Resíduos.

**Decreto Presidencial n.º 256/19:**

Nomeia Maria Lola da Purificação para o cargo de Administradora do Conselho de Administração da Agência Nacional de Resíduos e delega poderes à Ministra do Ambiente, para conferir posse à entidade ora nomeada.

**Decreto Presidencial n.º 143/19:**

Aprova o Acordo de Financiamento entre o Estado Angolano, representado pelo Ministério das Finanças, e o Crédit Agricole Corporate and Investment Bank (CA-CIB), no valor global de EUR 89 468 340,05 para a cobertura do Projecto de Electrificação Local nos Municípios da Banga, Bolongongo e Ngonguemo, na Província do Cuanza-Norte, e o referido Contrato de Financiamento no valor global de EUR 11 277 168, 29 para a cobertura, entre outras, de parte do pagamento inicial nos termos do contrato de exportação celebrado a 4 de Julho entre o Governo Provincial do Cuanza-Norte e a Empresa Elecnor S.A. — Revoga o n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 75/18, de 28 de Junho.

**Decreto Presidencial n.º 144/19:**

Aprova a proposta de adjudicação constante do Relatório elaborado pela Comissão de Avaliação relativa ao Contrato de Aquisição de Serviços de Assistência Técnica e Tecnológica para a materialização do Plano Estratégico de Implementação do Balcão Único de Atendimento ao Público (BUAP) e o referido Contrato no valor global de Kz: 49 070 047 559,80.

**Decreto Presidencial n.º 145/19:**

Autoriza a despesa e a abertura de um Concurso Público para adjudicação do contrato de concessão para a exploração dos jogos sociais em Angola.

**Decreto Presidencial n.º 146/19:**

Cria a Comissão Interministerial encarregue de preparar a celebração das actividades nacionais e internacionais comemorativas do 400.º aniversário da chegada dos primeiros africanos angolanos vendidos como escravos em território norte-americano, coordenada pelo Ministro das Relações Exteriores.

### Vice-Presidente da República

**Decreto n.º 13/19:**

Exonera Luvivila Marlene Almeida de Sá do cargo de Chefe da Secção de Expediente do Cerimonial do Vice-Presidente da República.

**Decreto n.º 14/19:**

Exonera Elisângela Patrícia Caldeira Andrade Jiovetth do cargo de Chefe da Secção de Expediente da Assessoria Jurídica, de Modernização Administrativa e Intercâmbio.

**Decreto n.º 15/19:**

Nomeia Luvivila Marlene Almeida de Sá para o cargo de Chefe da Secção de Expediente da Assessoria Jurídica, de Modernização Administrativa e Intercâmbio.

**Decreto n.º 16/19:**

Nomeia Custódia Rodrigues para o cargo de Chefe da Secção de Expediente do Cerimonial do Vice-Presidente da República.

### Ministérios das Finanças e do Comércio

**Decreto Executivo Conjunto n.º 208/19:**

Aprova o Regulamento da Reserva Estratégica Alimentar.

### Ministério das Finanças

**Decreto Executivo n.º 209/19:**

Aprova o Formulário de Declaração Aduaneira para Passageiros/Viajantes, bem como as respectivas Notas Explicativas.

### Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Decreto Executivo n.º 210/19:**

Cria 7 Cursos de Graduação na Escola Superior Técnica de Ciências do Desporto, que conferem o Grau Académico de Licenciado, e aprova os planos de estudo dos cursos criados.

**Despacho Presidencial n.º 145/19**  
de 9 de Agosto

Considerando que o objectivo do lançamento dos jogos sociais consiste em devolver a confiança aos utentes da referida actividade, bem como garantir a equidade, proteger os apostadores e sensibilizá-los para a prática de jogo responsável, visando atender a finalidade social com recurso às receitas geradas por esta actividade, financiando políticas sociais públicas, projectos comunitários e investimentos na conservação de locais históricos;

Havendo necessidade de se proceder à abertura de concurso público para adjudicação do contrato de concessão para exploração dos jogos sociais em todo o território nacional, nos termos da Lei n.º 5/16, de 17 de Maio, Lei da Actividade de Jogos;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 24.º, artigos 33.º a 35.º e alínea a) do n.º 1 do Anexo IV, todos da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho, Lei dos Contratos Públicos, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e a abertura de um Concurso Público para adjudicação do contrato de concessão para exploração dos jogos sociais em Angola.

2. Ao Ministro das Finanças é delegada competência para a aprovação das peças do procedimento concursal, nomeação da comissão de avaliação, verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento, para a celebração do Contrato citado no ponto anterior.

3. O Instituto de Supervisão de Jogos deve instruir o processo do Concurso Público e praticar todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, no âmbito do referido procedimento contratual até a celebração do Contrato, conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento sobre a exploração de jogos sociais, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 139/17, de 22 de Junho.

4. O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Contrato, bem como apoiar tecnicamente o processo da sua formação, execução e gestão.

5. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6. O presente Diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Agosto de 2019.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Despacho Presidencial n.º 146/19**  
de 9 de Agosto

Considerando a relevância da história angolana protagonizada pelos filhos da nossa pátria além-fronteiras, e atendendo a importância estratégica do nosso passado histórico no quadro internacional, particularmente com a chegada dos angolanos escravos no continente americano;

Tendo em conta que a celebração do 400.º (quadringentesimo) aniversário da chegada dos primeiros 20 (vinte) angolanos vendidos como escravos em território norte-americano, encerra uma oportunidade singular para Angola projectar a sua imagem e divulgar a sua importância histórica no desenvolvimento dos Estados Unidos da América;

Havendo necessidade de se criar condições técnico-materiais para a participação do nosso País na celebração daquela efeméride, a ter lugar no Museu Nacional da História Afro-Americana, em Washington D.C. (Estados Unidos da América);

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 8/19, de 19 de Junho, sobre a Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República, o seguinte:

1. É criada a Comissão Interministerial encarregue de preparar a celebração das actividades nacionais e internacionais comemorativas do 400.º Aniversário da chegada dos primeiros africanos angolanos vendidos como escravos em território norte-americano, coordenada pelo Ministro das Relações Exteriores e integra as seguintes entidades:

- a) Ministra da Cultura — Coordenadora-Adjunta;
- b) Ministro das Finanças;
- c) Ministro da Administração do Território e Reforma do Estado;
- d) Ministra do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

2. A Comissão deve submeter ao Titular do Poder Executivo, no prazo de 15 dias, a proposta do Programa de Actividades e dos eventos a serem realizados em Angola e no estrangeiro.

3. A Comissão é apoiada por um Grupo Técnico constituído por dois representantes dos Titulares dos Departamentos Ministeriais constantes do ponto 1 e coordenado pelo Secretário de Estado das Relações Exteriores.

4. O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros para a materialização do estabelecido no ponto 1 do presente Despacho Presidencial.

5. A Comissão considera-se extinta após apresentação do relatório final no prazo de 30 Dias.